LEI Nº 5.263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONCEDE NOVO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 01 (um) ano para iniciar e 02 (dois) anos para concluir, o prazo para a construção da sede própria da entidade "OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", para atendimento de suas finalidades de prestação de serviços à comunidade, nos termos das Leis Municipais nº 4.659, de 14 de dezembro e 2004 e nº 4.978, de 25 de outubro de 2007.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral